



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Projeto de Lei nº038 /2022

Súmula: Dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei Municipal nº 2.905/2016, de 24 de dezembro de 2016.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o anexo II da Lei Municipal nº 2.905/2016, no tocante ao número de vagas para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, com a criação de 45 vagas.

Parágrafo Único: O número de vagas para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, 40 horas, no plano de cargos da educação do município de Centenário do Sul, passará a ser de 55 vagas.

Artigo 2º - Segue em anexo a tabela com o número atual e a tabela alterada para a qual se busca a autorização.

TABELA ATUAL

Educador Infantil	40 horas	10 vagas
-------------------	----------	----------

TABELA ALTERADA

Educador Infantil	40 horas	55 vagas
-------------------	----------	----------

Artigo 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 2.905/2016.

Artigo 4º - Esta Lei produzirá efeitos na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 07 de dezembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 038/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do anexo II da lei Municipal nº 2.905/2016, de 24 de dezembro de 2016.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência – Artigo 34 da Lei Orgânica Municipal.

Encaminhamos, na oportunidade a esta Egrégia Casa de Leis, o **Projeto de Lei Municipal nº 038/2022**, para o qual pedimos apreciação em regime de urgência, nos termos do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal e posterior aprovação.

O Projeto de Lei que ora enviamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa tem por objetivo alterar o número de vagas de EDUCADOR INFANTIL, que atualmente é de 10, para 55 vagas. A necessidade de criar vagas para esse cargo, é decorrente do processo de municipalização que gradativamente a administração está realizando nos centros de educação Infantil, que até então eram mantidos através de subvenção repassada à associação. Conforme é sabido não é possível, com um quadro de dez servidores suprimos as necessidades dos centros de educação, o que justifica a necessidade de criação de vagas, para posterior realização de concurso público.

Diante do exposto, solicitamos os préstimos dos membros desta Casa para aprovação do presente Projeto de Lei, levando-se em consideração a sua relevância para a população centenariense.

Centenário do Sul, 07 de dezembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal